



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 04 de julho de 2024 às 09:48, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6155013: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

ENTIDADE

Câmara de Vereadores de Tunápolis

MUNICÍPIO

Tunápolis



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6155013>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

O presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução Legislativa nº e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Dia 09 de julho de 2024, ÀS 17h30min, a abertura será no dia 10 de junho as 10h.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: camaradevereadores@tunapolis.sc.gov.br ou pelo whatsapp institucional nº (49) 3632 1300, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 ou ainda presenciais no endereço Rua da Matriz, nº 53, centro, Tunápolis/SC, cep: 89898-000, sujeito a verificação dos horários de expediente.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de Móveis sob medida para a Câmara Municipal de Tunápolis, conforme detalhamento do projeto em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUAT.
01	Balcão para o Plenário. Deve possuir no mínimo dois níveis de balcão, gaveta para o controle de som, espaço para o equipamento de som, espaço para computador, gaveta para papeis, entre outras especificações, conforme projeto.	Móvel	01
02	Mesa para a sala de reuniões em formato L conforme projeto.	Móvel	01
03	Nicho para micro-ondas conforme projeto	Móvel	01



1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I - PROJETO

1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3. ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2. DA VISTORIA

2.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

3. FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e resolução Legislativa nº 05/2024 e alterações posteriores.

4. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da adequação da Câmara Municipal de Vereadores com as novas realidades como a transmissão ao vivo da sessão, painel eletrônico simultâneo com a reunião, controle do microfone entre outros serviços que ocorrem durante a sessão, é que surge a necessidade da aquisição de um móvel sob medida, o qual possa estar junto ao plenário permitindo o servidor prestar seu serviço durante a sessão deste local, que atualmente não tem lugar adequado para tanto.

Além disso, buscando a atualização e modernização da sala de reuniões pretende-se a aquisição de uma nova mesa que comporte no mínimo os nove vereadores. Atualmente a mesa é pequena e está em estado de deterioração.

Ainda, considerando a necessidade da aquisição de um micro-ondas, necessita-se de um nicho sob medida para comportar esse eletrodoméstico na cozinha.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme Lei Orçamentária Anual nº 1.590 de 28 de



novembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa para a Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis. Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto ao Departamento de Contabilidade, da disponibilidade financeira para o procedimento.

6. VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA EFEITOS DE PROPOSTA:

6.1 O valor máximo admitido para efeitos desta licitação e de proposta a ser apresentada pelas proponentes é o valor global orçado pela Câmara que é de R\$ R\$ 4.093,00 (quatro mil e noventa e três reais), sendo que devem ser respeitados os valores individuais orçados. A proposta apresentada acima destes valores será automaticamente desclassificada.

6.2 Para os fins do presente edital, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração;
- b) valor orçado pela administração;

6.3. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O proponente vencedor devesse efetuar a entrega e a instalação dos moveis objeto da presente licitação, em sua totalidade, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos após a emissão da solicitação de fornecimento.

7.2. Os objetos serão devidamente examinados pelos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis na ocasião de sua entrega e, caso seja constatada a presença de alguma irregularidade, os mesmo serão rejeitados.



7.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo atestada pela fiscal de contratos da CONTRATANTE.

8.2. O termo de referência, parte integrante deste edital, contém maiores detalhamentos acerca do mecanismo de pagamento.

9. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

9.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: camaradevereadores@tunapolis.sc.gov.br ou pelo whatsapp institucional nº (49) 3632 1300, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 ou ainda presenciais no endereço Rua da Matriz, nº 53, centro, Tunápolis/SC, cep: 89898-000, sujeito a verificação dos horários de expediente.

9.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços até o dia 09 de julho de 2024 às 17h30min .

9.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;



III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

9.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

9.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

9.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado.

9.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a **empresa vencedora**, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

9.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o serviço licitado;
- c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;



- h) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- i) O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- j) O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documento do representante legal da empresa:

- a) Documento com CPF e Identidade do(s) Sócio(s) Administrador(es), conforme contrato social.

Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional na forma da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, e com vigência na data da abertura da sessão pública;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com vigência na data da abertura da sessão pública;
- f) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência na data da abertura da sessão pública.
- g) Certidão negativa de débitos com o Município de Tunápolis/SC.



9.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.2.1. A Contratada deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.2.2.2. A Contratada deverá apresentar comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá a Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. A Câmara Municipal de Vereadores deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo de Tunápolis.

10.5 Registra-se que a Chamada Pública se encontra aberta e qualquer empresa interessada, do ramo de atividade e que atenda na íntegra o edital poderá apresentar proposta no DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, estabelecida na Rua da Matriz, nº 53 – centro do Município de Tunápolis/SC. Informações poderão ser obtidas no site da Câmara de Vereadores: <https://www.tunapolis.sc.leg.br> - Editais e Licitações ou através de e-mail: camaradevereadores@tunapolis.sc.gov.br, ou ainda pelo número do telefone (49) 3632 1300.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, 04 de julho de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



MONALISA Dados: 2024.07.04
SCHORR:09485265999 09:35:39 -03'00'

MONALISA SCHORR

Agente de Contratações



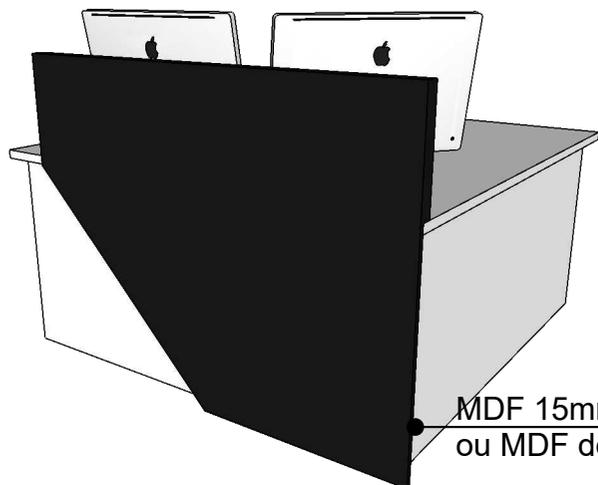
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



ANEXO I
PROJETO



MDF 15mm na cor Branco TX Berneck
ou MDF de cor semelhante

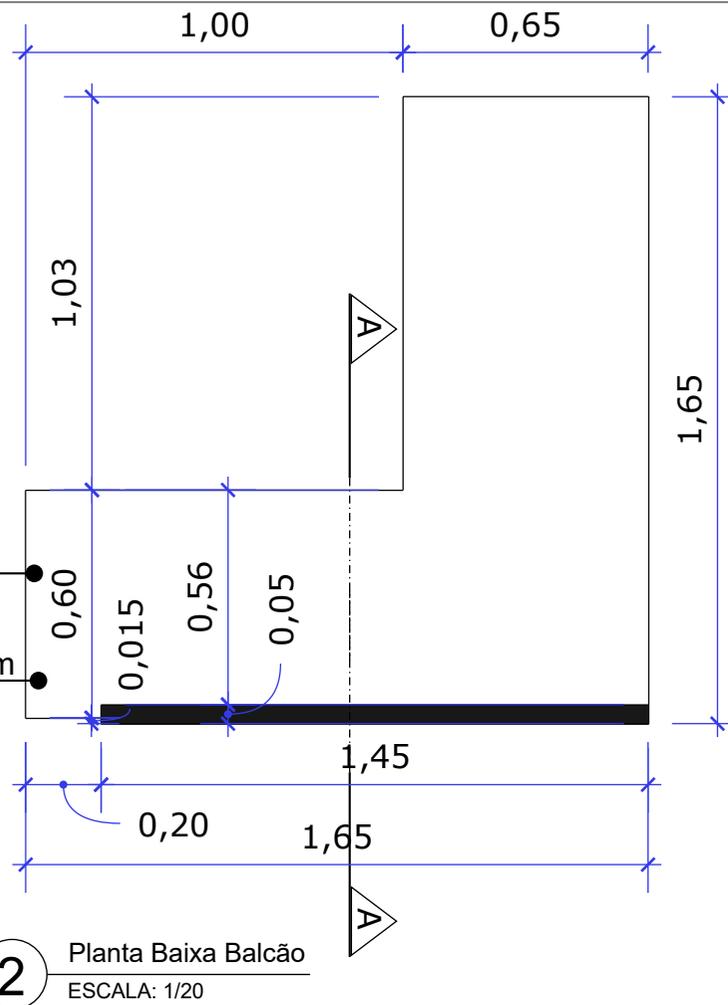


MDF 15mm na cor Branco TX Berneck
ou MDF de cor semelhante

Tampo Duplado na espessura de 30mm

MDF 15mm na cor Preto TX Arauco
ou MDF de cor semelhante

1 Perspectivas Balcão
SEM ESCALA

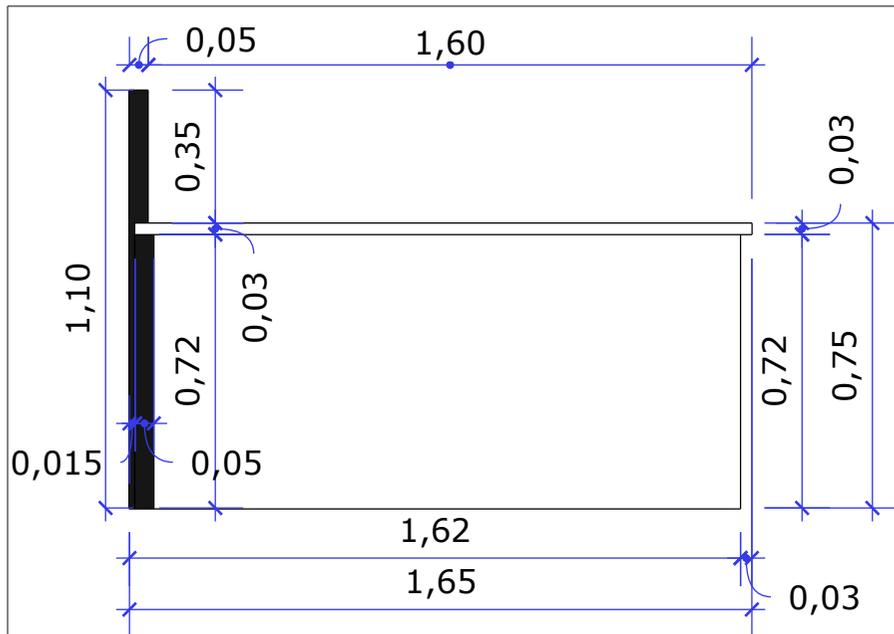


2 Planta Baixa Balcão
ESCALA: 1/20

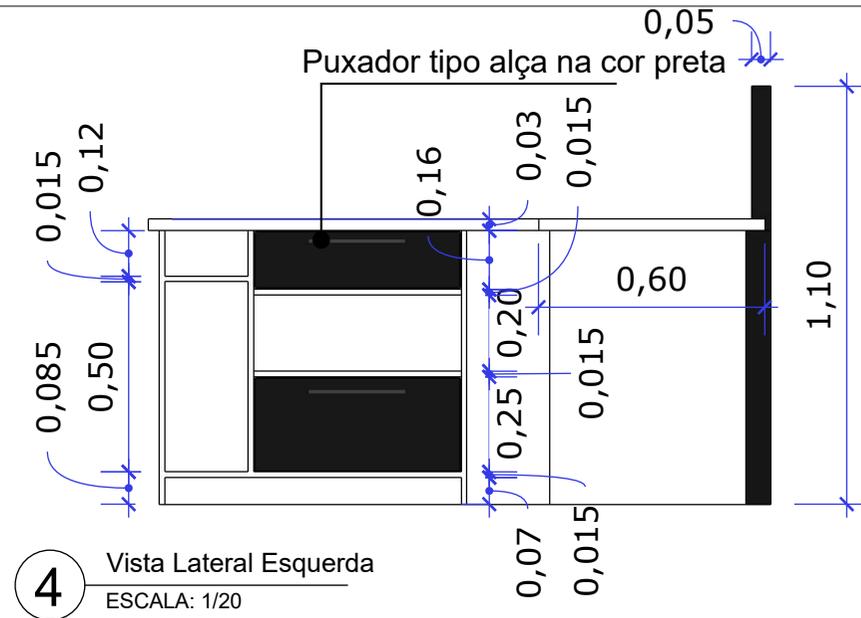
*Antes da execução conferir medidas in loco se necessário

Câmara Municipal de Tunápolis			
Projeto de Mobiliário para Câmara Municipal			
Detalhamento Balcão Plenário			01/03
Escala: Indicada	Empresa: JP Móveis	Desenho: Gustavo	25/06/2024





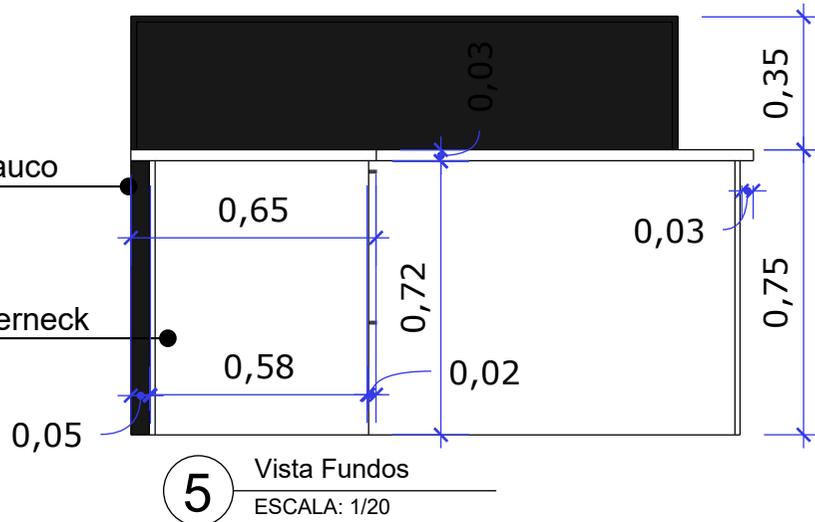
3 Vista Lateral Direita
ESCALA: 1/20



4 Vista Lateral Esquerda
ESCALA: 1/20

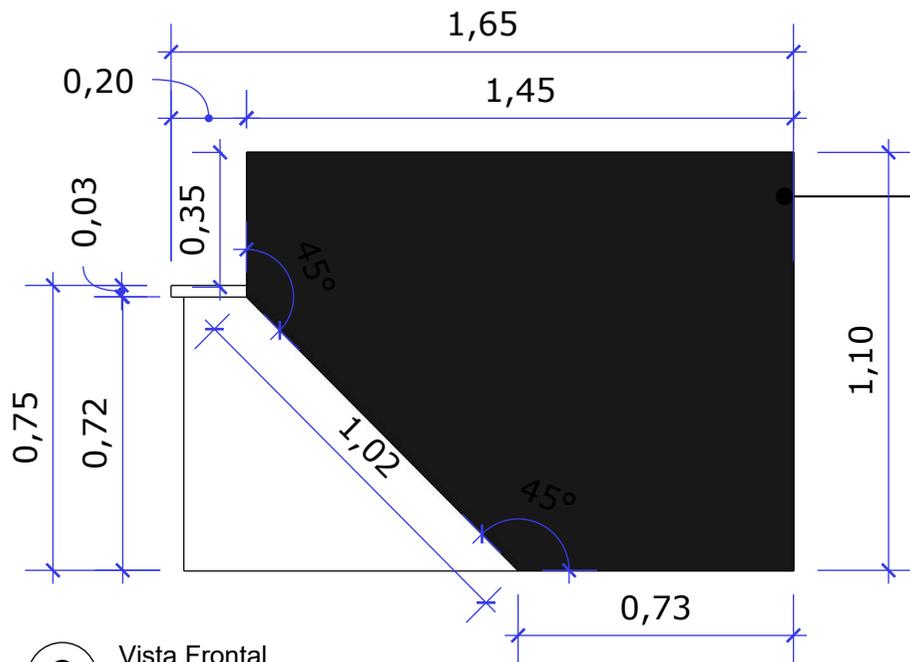
MDF 15mm na cor Preto TX Arauco
ou MDF de cor semelhante

MDF 15mm na cor Branco TX Berneck
ou MDF de cor semelhante



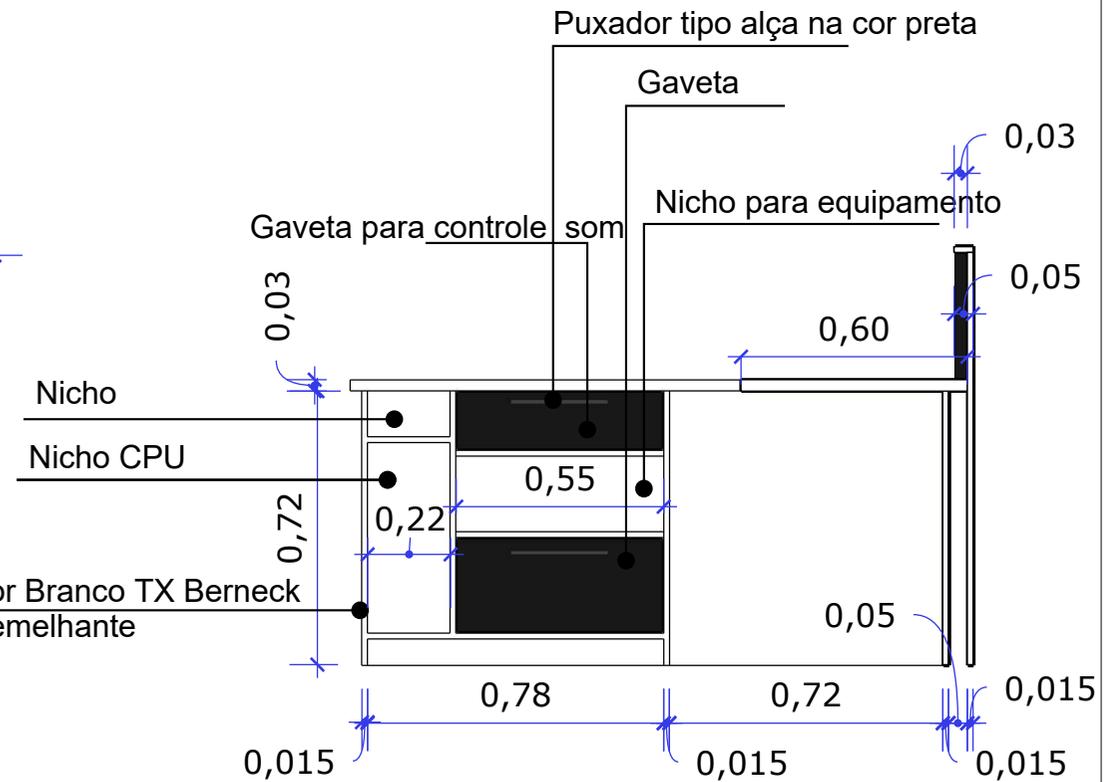
5 Vista Fundos
ESCALA: 1/20

Câmara Municipal de Tunápolis			
Projeto de Mobiliário para Câmara Municipal			
Detalhamento Balcão Plenário		02/03	 MÓVEIS <small>MÓVEIS & EQUIPAMENTOS</small>
Escala: Indicada	Empresa: JP Móveis	Desenho: Gustavo	



6 Vista Frontal
ESCALA: 1/20

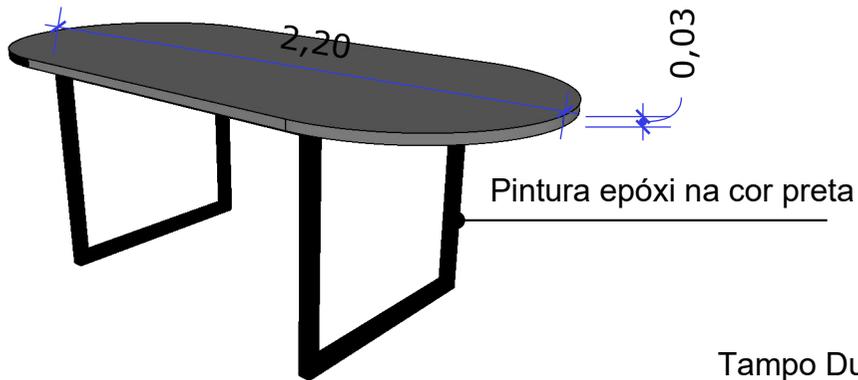
MDF 15mm na cor Preto TX Arauco
ou MDF de cor semelhante



MDF 15mm na cor Branco TX Berneck
ou MDF de cor semelhante

7 Corte AA
ESCALA: 1/20

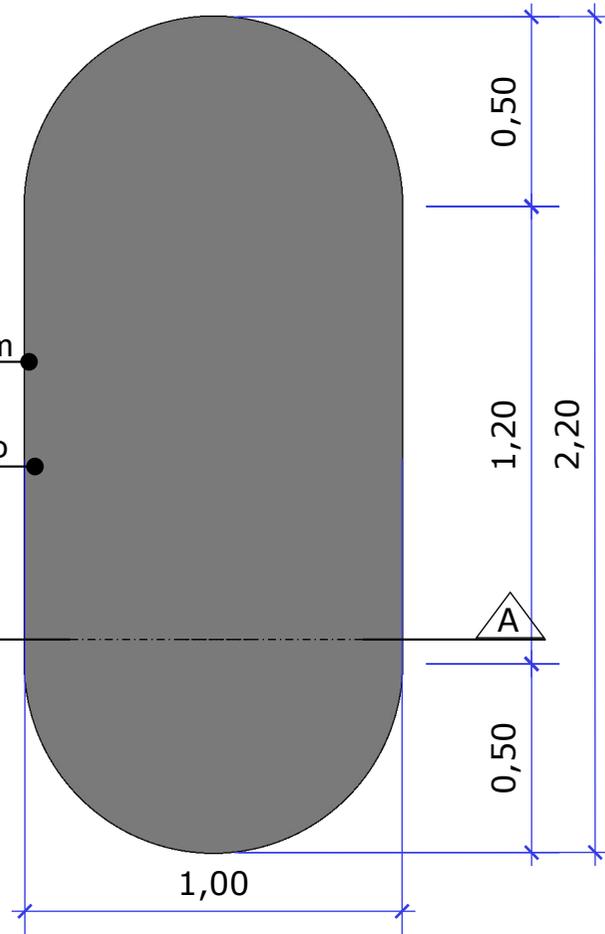
Câmara Municipal de Tunápolis			
Projeto de Mobiliário para Câmara Municipal			
Detalhamento Balcão Plenário		03/03	
Escala: Indicada	Empresa: JP Móveis	Desenho: Gustavo	



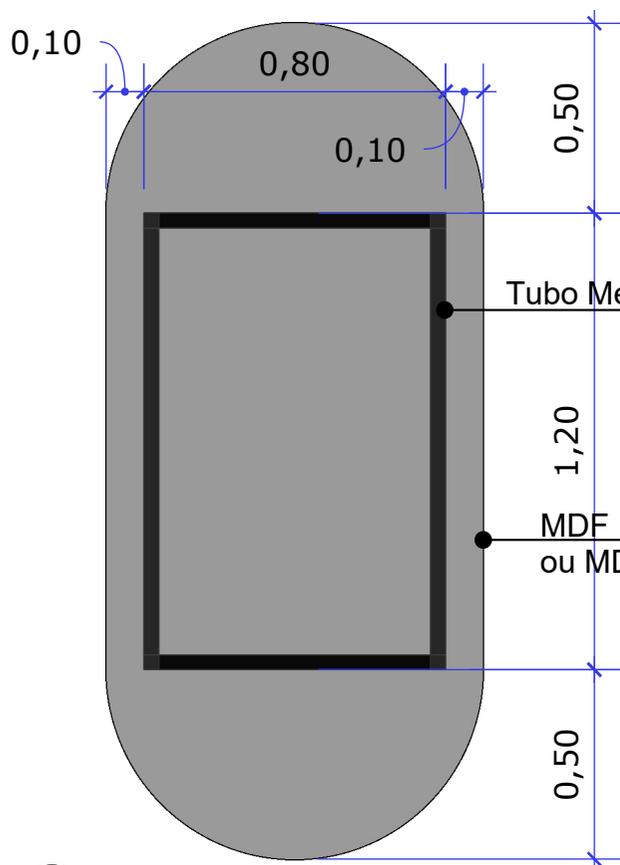
1 Perspectiva da mesa de reuniões
SEM ESCALA

Tampo Duplado na espessura de 30mm

MDF 15mm na cor Cinza Puro Arauco
ou MDF de cor semelhante



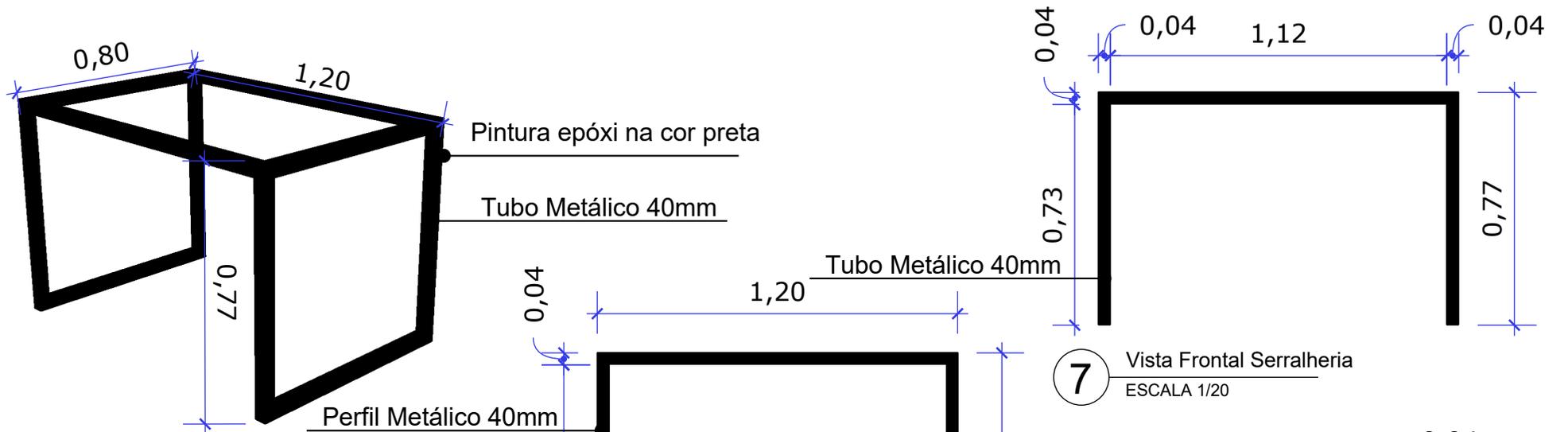
2 Planta Baixa
ESCALA 1/20



3 Locação pés de apoio
ESCALA 1/20

*Antes da execução conferir medidas in loco se necessário

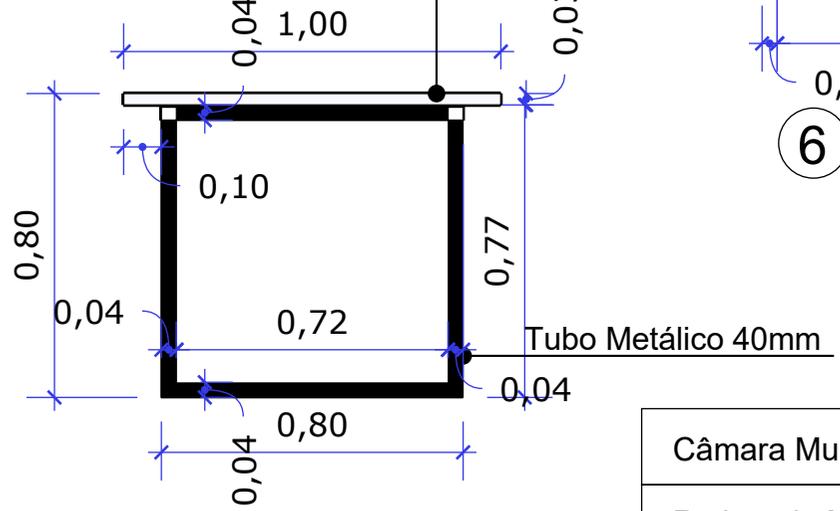
Câmara Municipal de Tunápolis				
Projeto de Mobília para Câmara Municipal				
Detalhamento Mesa para Sala de Reuniões			01/02	
Escala: Indicada	Empresa: JP Móveis	Desenho: Gustavo	17/06/2024	



4 Perspectiva Serralheria
SEM ESCALA

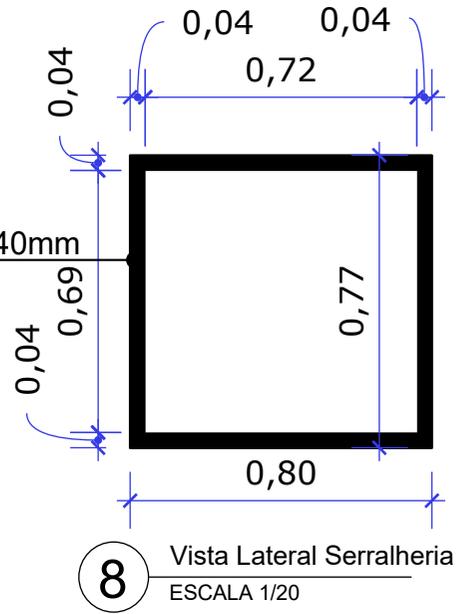
7 Vista Frontal Serralheria
ESCALA 1/20

MDF 15mm na cor Cinza Puro Arauco
ou MDF de cor semelhante



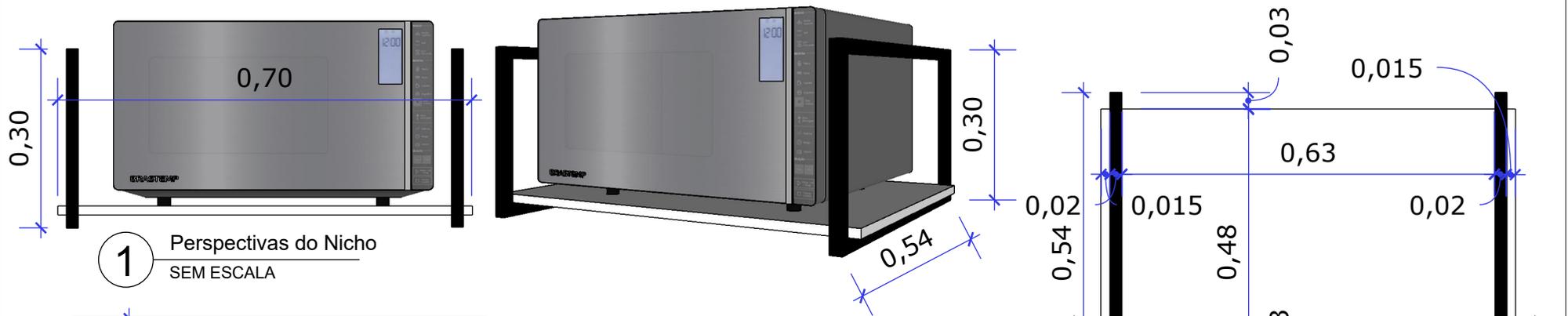
6 Planta Baixa Serralheria
ESCALA 1/20

5 Localização pés de apoio
ESCALA 1/20

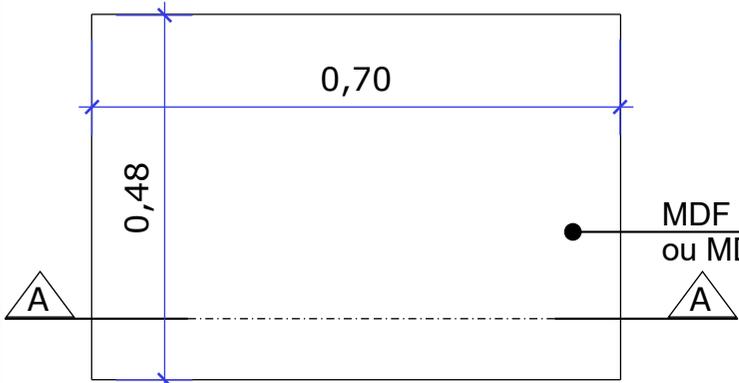


8 Vista Lateral Serralheria
ESCALA 1/20

Câmara Municipal de Tunápolis			
Projeto de Mobília para Câmara Municipal			
Detalhamento Mesa para Sala de Reuniões		02/02	
Escala: Indicada	Empresa: JP Móveis	Desenho: Gustavo	



1 Perspectivas do Nicho
SEM ESCALA

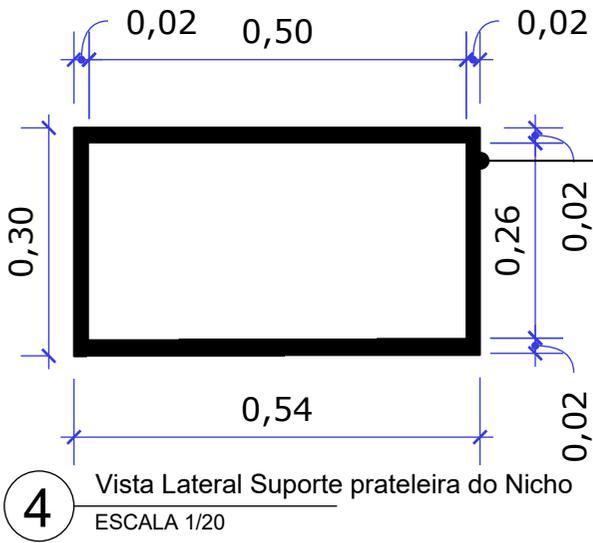
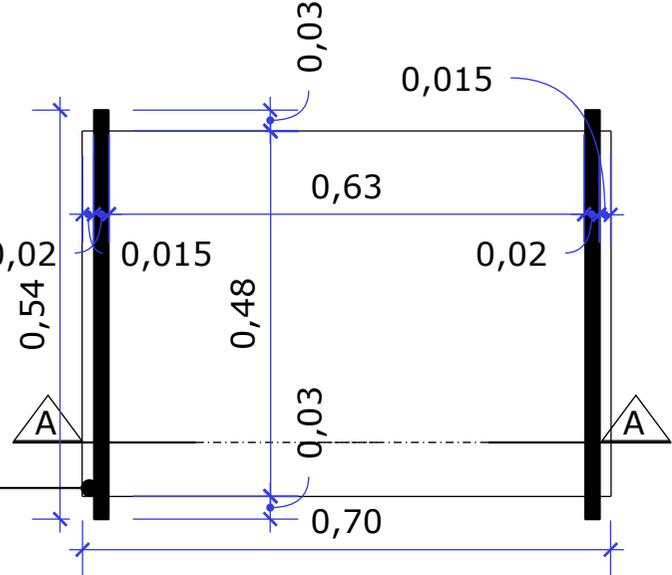


2 Planta Baixa Prateleira do Nicho
ESCALA 1/20

MDF 15mm na cor Branco TX Berneck
ou MDF de cor semelhante

Pintura epóxi na cor preta

3 Planta Baixa do Nicho
ESCALA 1/20

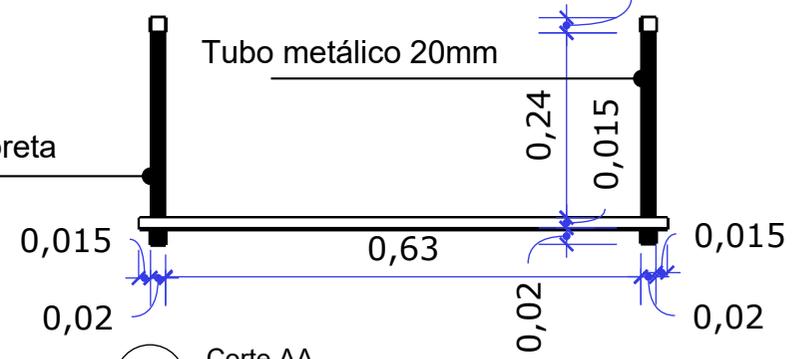


4 Vista Lateral Suporte prateleira do Nicho
ESCALA 1/20

Pintura epóxi na cor preta

Pintura epóxi na cor preta

5 Corte AA
ESCALA 1/20



*Antes da execução conferir medidas in loco se necessário

Câmara Municipal de Tunápolis			
Projeto de Mobília para Câmara Municipal			
Detalhamento Nicho para Micro-ondas		01/01	
Escala: Indicada	Empresa: JP Móveis	Desenho: Gustavo	



ANEXO II
Modelo de Proposta

Fornecedor:

CNPJ:

Telefone:

Endereço:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de Móveis sob medida para a Câmara Municipal de Tunápolis, conforme detalhamento do projeto em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITARIO
01	Balcão para o Plenário. Deve possuir no mínimo dois níveis de balcão, gaveta para o controle de som, espaço para o equipamento de som, espaço para computador, gaveta para papeis, entre outras especificações conforme projeto.	Móvel	01	
02	Mesa para a sala de reuniões em L, conforme projeto	Móvel	01	
03	Nicho para micro-ondas conforme projeto	Móvel	01	
VALOR TOTAL				

Local: _____, de _____ de 202__.

Assinatura
Carimbo da empresa



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024
MINUTA DE CONTRATO Nº 00/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI a **Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, SC**, com sede na Rua da Matriz, nº 53, Centro do Município de Tunápolis, cep: 89898-000 inscrito no CNPJ sob o n.º 03.063.493/001-05, neste ato representado pelo Presidente Sr. Fernando Weiss, portador do CPF nº. 110.139.389-09, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede na Av., n.º. Bairro, representada pela Srª, portadora do CPF nº denominadas simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo nº/2024 – Aviso de Dispensa Eletrônica nº/2024, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de Móveis sob medida para a Câmara Municipal de Tunápolis, conforme detalhamento do projeto em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITARIO
01	Balcão para o Plenário. Deve possuir no mínimo dois níveis de balcão, gaveta para o controle de som, espaço para o equipamento de som, espaço para computador, gaveta para papeis, entre outras especificações conforme projeto.	Móvel	01	
02	Mesa para a sala de reuniões em L, conforme projeto	Móvel	01	
03	Nicho para micro-ondas conforme projeto	Móvel	01	
VALOR TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

2.1. O presente Contrato tem origem no **Processo Administrativo nº/2024 Aviso de Dispensa de Licitação nº/2024**, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo atestada pela fiscal de contratos da CONTRATANTE.

3.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos tais como impostos, taxas e quaisquer outros que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento dos serviços constantes do objeto deste termo.

3.3. A CONTRATADA deverá entregar um documento de cobrança válido (Nota Fiscal/Fatura e fazer constar no mínimo, o número da Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento, dados bancários para pagamento, preço unitário e o valor total da nota.

3.4. O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA estará sujeito, quando couber, à retenção na fonte dos tributos previstos em lei.

3.5. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

3.6. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá discriminar na nota fiscal a condição de enquadramento.

3.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, se a consulta estiver disponível.

3.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF ou indisponível a consulta.

3.9. A Nota Fiscal Eletrônica/fatura deverá ser encaminhada para endereço eletrônico: camaradevereadores@tunapolis.sc.gov.br.

3.10. A CONTRATADA deverá observar, quando da emissão da Nota Fiscal/fatura, a natureza do objeto e as tributações inerentes a ele.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



4.1. O proponente vencedor deverá efetuar a entrega e a instalação dos moveis objeto da presente licitação, em sua totalidade, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos após a emissão da solicitação de fornecimento.

4.2. Os objetos serão devidamente examinados pelos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis na ocasião de sua entrega e, caso seja constatada a presença de alguma irregularidade, os mesmos serão rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **01.003.10.122.1006.2.005 - xxxxxxxxxxxxxxxxx**

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

6.1. Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.2. Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento (Lei nº 14.133/2021, art. 121)

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE, através da sua FISCALIZAÇÃO, vistoriará permanentemente a execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

8.1.1. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica em solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



8.2.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto apresentado, com aplicação de material de primeira qualidade, sujeitando-se aos proponentes vencedores a fiscalização por parte da Câmara de Vereadores de Tunápolis através de seus prepostos.

8.2.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº14.133/2021, art. 117, §1º).

8.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.2.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.2.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

9.1. O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

10.1. Executar o objeto em conformidade com este termo e observadas às normas constantes no mesmo;

10.2. Comparecer a sede da câmara de Vereadores de Tunápolis para coletar as medidas e visualizar o espaço dos moveis.

10.3. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

10.4. Executar os serviços cumprindo rigorosamente o projeto;

10.5. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



- 10.6. Manter, durante a vigência do contrato as mesmas condições da habilitação, inclusive no tocante a vedação de utilização de trabalho de pessoa menor de idade, salvo na condição de aprendiz;
- 10.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da CREDENCIANTE;
- 10.8. Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;
- 10.9. Fornecer à Câmara sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento e prestação dos serviços;
- 10.10. A CONTRATADA deverá fornecer meios de comunicação, tais como, e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do contrato para que a Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis/SC acione em caso de dúvidas ou problemas atinentes ao objeto contratado.
- 10.11. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATADA ou a terceiros.
- 10.12. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidem ou venham a incidir sobre o objeto deste termo;
- 10.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 10.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados a Câmara de Vereadores de Tunápolis;
- 10.15. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, internas ao objeto da presente contratação;
- 10.16. Comparecer à sede da Câmara de Vereadores de Tunápolis, sempre que convocado pela CONTRATANTE;
- 10.17. Atuar com ética e disciplina em defesa dos interesses da CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.906/94, de acordo com as Leis vigentes;
- 10.18. Não divulgar, informar, revelar ou fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e os dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a



contratante por perdas e

danos, morais e patrimoniais, decorrentes do ato vedado ou de defeito do serviço, e inclusive em decorrência interrupções ou paralisações;

10.19. Atender às consultas via telefone, e-mail, ou outros meios eletrônicos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

11.2. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela CONTRATANTE ou constantes deste Termo de Referência e solicitar, quando possível, que sejam refeitos.

11.3. Receber e atestar a nota fiscal.

11.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

11.5. Indicar formalmente o representante da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.

11.6. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.

11.7. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. não haverá reajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para Câmara Municipal de Vereadores, prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total da ordem de serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Câmara, na prestação do serviço ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total da ordem de serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total da ordem de serviço se deixar de prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

15.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itapiranga-SC, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

XXXX, de de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



Camara Municipal de vereadores

Nome - CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome - CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº. _____ CPF nº. _____